



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

“DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO Nº 21.424/TCE-RS, POR MAIORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 28 e art 164 Regimento Interno deste Poder Legislativo, decreta:

Art.1º Apreciaram as contas anuais do Senhor Prefeito/Vice-Prefeito Municipal de BARROS CASSAL/RS, Senhor ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO/ ROQUE SIDINEI DE CASTRO, referente ao exercício de 2019. Foi emitido **Paracer Prévio desfavorável** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº001015-02.00/19-3, decisão extraída no Parecer Prévio nº.21.424.

Art.2º - A decisão do Poder Legislativo Municipal de BARROS CASSAL/RS, foi de **Prevalecer** o Parecer Prévio nº21.424, por maioria dos votos.

Art. 3º A composição dos membros da Câmara de vereadores de Barros Cassal/RS totalizam **9 nove vereadores**.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto-legislativo a ata de votação da sessão em anexo, contendo a relação nominal da composição de todos os vereadores e o quorum de votação.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal. Estado do Rio Grande do Sul, em 04 de agosto de 2025, em sessão plenária ordinária, registre-se e Publique-se.

W. Paulo dos S.S.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PUBLICADO EM:

DATA: 04 / 08 / 2025

[Assinatura]
APARECIDA DE FATIMA NEVES PEREIRA
PRESIDENTE